



Adriano da Silva Cavalcante <adriano.cavalcante@tjam.jus.br>

PE 005/2022 - Análise técnica sobre a Habilitação - GRUPO 2 - C A R DE ALMEIDA JUNIOR

Nilson Monteiro de Oliveira <nilson.oliveira@tjam.jus.br>

17 de fevereiro de 2022 10:22

Para: Adriano da Silva Cavalcante <adriano.cavalcante@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>, "Ricardo Correa" <ricardo.correa@tjam.jus.br>, Rafael Costa Fernandes <rafael.fernandes@tjam.jus.br>

Olá,

Venho por meio deste pedir a reconsideração da habilitação técnica anteriormente fornecida por esta Secretaria de Infraestrutura, na condição de setor técnico demandante, uma vez que foi identificado um equívoco na avaliação do **item 13.2.2** com relação ao Atestado de Capacidade Técnica Operacional da empresa.

O Atestado de Capacidade Técnica levado em consideração na análise original, apesar de atender o critério da natureza do serviço requerido no Termo de Referência - serviços de manutenção, reforma ou ampliação em subestação abrigada de média tensão -, não foi emitido em nome da empresa licitante e, dessa forma, não poderá ser considerado no atendimento ao critério exigido no Item 13.2.2. do Termo de Referência.

Por fim, com relação à análise dos demais documentos apresentados pela mesma empresa, não foi possível identificar Atestado de Capacidade Técnica Operacional em que conste serviço de manutenção, reforma ou ampliação em subestação abrigada de média tensão em nome do licitante avaliado.

Desse modo, informamos que os documentos apresentados **não atendem ao exigido no Termo de Referência** com relação ao Item 13.2.2.

[Texto das mensagens anteriores oculto]